



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: NOVEMBRO/2019

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Unidade de Fiscalização (UF)
- b. Coordenadora da UF:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
- Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Djayna Serra Nunes (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (25 horas semanais)
 - Hervilson Nascimento Santos (Sede; turno vespertino)
 - Wesley Alves Pereira (Sede; turno matutino)
 - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)
 - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
 - Laiza Mondego Alves (Sede; turno vespertino)

Observação 1: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

Observação 2: O estagiário Wesley Alves Pereira encerrou suas atividades em 18/11/2019;

Observação 3: As estagiárias Maria Milena Almeida da Costa e Antônia Renara Nunes dos Santos iniciaram suas atividades na fiscalização em 25/11/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Observação 4: O sistema de trabalho misto (presencial e home office) foi encerrado em 21/11/2019.

d. Recursos humanos

() Suficientes () Razoavelmente suficientes (x) Insuficientes

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 08 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

e. Recursos materiais/tecnológicos

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

Atualmente há, na sede, 04 computadores e 02 notebooks para 10 funcionários (6 fiscais e 4 estagiários). Ressalta-se que um dos notebooks apresenta alguns problemas, tais como: ausência de teclas e acentuação.

Os estagiários utilizam o computador quando os fiscais se ausentam para atividade de fiscalização externa.

Há a necessidade de aquisição de 01 mesa para que, quando estiverem todos os fiscais e estagiários na sala da UF, lotados na sede, estes possam ficar devidamente acomodados.

A impressora utilizada pela fiscalização, na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala da UF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Na sala da coordenação da UF tem um desktop antigo, mas que atende as necessidades da coordenação. A impressora é compartilhada conforme descrição alhures.

Não há capas adequadas para confecção de novos PAD's. Aguardamos processo licitatório.

f. Instalações físicas

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando, necessitando de manutenção.

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

g. Subseção

Os relatórios das subseções de Imperatriz e Balsas seguem em anexo a este relatório.

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no setor de fiscalização da referida subseção.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO

a. Período de referência do relatório: Novembro de 2019.

b. Atividades desenvolvidas pelo setor

- i.** Fiscalização do exercício profissional na região metropolitana (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) e interior do estado (Balsas, Barão de Grajaú, Caxias, Imperatriz, Monção, Nova Iorque, Paraibano, Santa Luzia do Tide e Timon);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- ii. Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 06 denúncias no mês de novembro, uma nas cidades de Monção, Santa Luzia do Tide, Timon, São José de Ribamar e Paraibano.
- iii. Auxílio aos colegas fiscais efetuando-se fiscalizações em dupla;
- iv. Elaboração de relatórios de fiscalização e relatórios de denúncias;
- v. Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- vi. Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- vii. Ofícios em resposta às instituições;
- viii. Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- ix. Participação e elaboração de ata de reunião entre coordenação de fiscais da UF;
- x. Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela abaixo:

	<i>Relatórios de Fiscalização</i>	<i>Notificações</i>	<i>Notificações complementares</i>	<i>Termos de Diligência</i>	<i>Ofícios UF</i>	<i>Memorandos UF</i>	<i>Autos de Infração</i>
<i>FISCAIS</i>	55	28	3	25	90	25	11

c. Atividades da coordenação da UF

- i. Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii. Elaboração das agendas de fiscalização por fiscal;
- iii. **Autuação de 21 processos** de fiscalização e emissão de memorandos de designação, bem como despachos de processos para inspeções de retornos ou outras diligências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei n° 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- iv. Encaminhado **51 memorandos** destinados à Presidência, RH, Financeiro, Projur, Arquivista, Administrador e Fiscais da UF;
- v. Despachado **37 PAD's** (04 PAD's UF e 06 PAD's Coren à Presidência, 17 PAD's UF e 01 PAD's Coren à PROJUR e 09 PAD's UF aos fiscais da UF);
- vi. Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação da UF);
- vii. Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades da UF;
- viii. Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;
- ix. Atendimento ao público;
- x. Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- xi. Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- xii. Elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês de outubro de 2019;
- xiii. Elaboração dos cronogramas do mês de dezembro da sede (fiscalização, atendimento e reuniões) e subseções;
- xiv. Participação em reuniões de coordenadores;
- xv. Condução de reunião entre a coordenação e os fiscais da UF;
- xvi. Participação e condução de TAC's (Termos de Ajustamento de Condutas) entre esta Autarquia e Instituições fiscalizadas.

d. Ocorrências

Durante o mês de novembro, a UF apresentou as seguintes ocorrências:

- i. Encaminhada à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de novembro.
- ii. Encaminhado à Presidência relatório mensal das atividades de fiscalização referentes ao mês de outubro;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- iii.** Participado de reunião em 07/11/2019 com representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), juntamente com a PROJUR do Coren-MA e com membros da Junta Interventora do Cofen no Coren-MA, para assinatura de TAC quanto as irregularidades notificadas e não sanadas dos processos de fiscalização;
- iv.** O veículo (Logan EXP 16, branco, placa NHS -8917, modelo 2009) destinado às atividades de fiscalização na subseção de Imperatriz apresentou problemas e foi consertado de forma paliativa por um mecânico;
- v.** Solicitado à Presidência abertura de PAD's Coren referentes à "Operação Transporte Seguro" da seguinte instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MARANHÃO;
- vi.** Encaminhado ao setor financeiro relatório de viagem da coordenadora da Unidade de Fiscalização, em cumprimento à Portaria Coren-MA N°263 de 03 de outubro de 2019; relatório de viagem da fiscal Pollyanne Aguiar do N. Coelho em cumprimento à Portaria Coren-MA N°279 de 25 de outubro de 2019; relatório de viagem da fiscal Amanda Larissa Saraiva Sousa em cumprimento à Portaria Coren-MA N°279 de 25 de outubro de 2019;
- vii.** Encaminhado ao setor financeiro solicitação de reembolso de passagens das fiscais Pollyanne Aguiar do N. Coelho e Amanda Larissa Saraiva;
- viii.** Solicitado à Junta Interventora o Plano Plurianual, referente à competência 2020-2021, o Planejamento Estratégico da Gestão do Coren-MA e o orçamento líquido previsto para 2020, para elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização do Coren-MA referente ao ano de 2020, conforme previsto no novo Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- ix.** Comunicado ao Financeiro que considerando o atestado apresentado pela fiscal Milene Barreto Brito, a Portaria Coren-MA Nº 284 de 04 de novembro de 2019 não poderá ser cumprida, sendo a viagem de fiscalização para apuração de denúncia em Santa Luzia do Tide e Monção reprogramada no cronograma de fiscalização para o mês de dezembro;
- x.** Recebido da Presidência solicitação de que a viagem programada para apuração de denúncia em Santa Luzia do Tide e Monção fosse realizada no mês corrente;
- xi.** Solicitado à Presidência Portaria para viagem de fiscalização para apuração de denúncia em Santa Luzia do Tide e Monção fosse realizada no mês corrente;
- xii.** Participado de reunião em 22/11/2019 entre a coordenação da UF, PROJUR, membros da Junta Interventora e as Responsáveis Técnicas das UPAS de Timon e de São João dos Patos, Integrantes da SES e EMSERH sobre dimensionamento do pessoal de enfermagem;
- xiii.** Encaminhado à Presidência solicitação de dilação de prazo para atendimento das irregularidades notificadas, referente à Secretaria Municipal de Saúde de Balsas; ao PAD UF nº 172/2015 – CS GAPARA
- xiv.** Encaminhado à Presidência solicitações de “Impugnação Administrativa” referente aos Autos de Infração Nº71/2019 e Nº72/2019 para que sejam juntados aos seus respectivos PAD’s e sejam dados os devidos seguimentos;
- xv.** Encaminhado documentos a serem juntados aos PAD’s, outrora despachados desta coordenação, referentes às Instituições: SUPER CLINICA COHAB I, HOSPITAL SÃO DOMINGOS – UNIDADE SHOPPING PASSEIO, CS YVES PARGA, CAPS RAPOSA, CLÍNICA PAULO VI, UBS VILA SÃO LUÍS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xvi.** Entregue aos fiscais Amanda e Marina as agendas de fiscalização retificadas referentes ao mês de novembro de acordo com as alterações sofridas no cronograma de fiscalização;
- xvii.** Solicitado à Junta Interventora posicionamento quanto a aquisição de material gráfico (formulários recomendados e reconhecidos pelo DGEP/Cofen) para as atividades de fiscalização no ano de 2020;
- xviii.** Solicitado à Junta Interventora autorização para que no mês de janeiro de 2020, no período compreendido entre os dias 02 e 17, o setor de fiscalização dedique-se à revisão dos documentos organizacionais do Departamento de Fiscalização, tais como: Manual de Normas e Rotinas, Procedimentos Operacionais Padrão e demais instrumentos do setor de Fiscalização;
- xix.** Recebido do Gabinete da Presidência autorização para revisão dos documentos organizacionais do Departamento de Fiscalização, conforme solicitado;
- xx.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência Memorando N°94/2019/UF/SUB-ITZ que por sua vez encaminha o OFC-5ªPJEITZ – 10032019 que trata de reiteração do teor da Requisição Ministerial REQ-MIN-5ªPJEITZ – 922019, sugerindo que fosse anexado postagem de resposta ao destinatário para comprovar a observância deste órgão para com o Ministério Público;
- xxi.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência Memorando N°93/2019/UF que sugere inclusão de Instituições para fiscalização no Município de Bacabal-MA;
- xxii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência lista atualizada de Processos Administrativos de Fiscalização despachados à Presidência;
- xxiii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência solicitação de Parecer Técnico N°08/2019 sobre o “Protocolo Municipal de Saúde para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Cuidados Básicos com Curativos no Domicílio” e N°09/2019 sobre “Competência do Enfermeiro em realizar teste do Olhinho”;

- xxiv.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência requisição de diárias da fiscal Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho, para cumprimento da Portaria Coren-MA N°286, de 04 de novembro de 2019;
- xxv.** Encaminhado à fiscal Amanda, via malote, Parecer N° 06/19-SUB ITZ referente a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem do Hospital Regional Materno Infantil para a enfermeira Adnelma Pereira da Silva, juntamente com toda documentação correspondente e as três vias a ser entregue ao requerente;
- xxvi.** Comunicado aos fiscais, em 21 de novembro de 2019, conforme solicitação do Presidente que seria cobrado dos mesmos o cumprimento do Memorando nº638/2019 – GAB PRESIDENCIA de 01 de outubro de 2019. Fora informado ainda que o descumprimento geraria desconto em folha e possíveis medidas administrativas disciplinares;
- xxvii.** Comunicado ao Administrador que o ar-condicionado da UF encontra-se com problema, estando apenas ventilando e não resfriando. Solicitado que fosse realizada revisão, dado o curto tempo de uso;
- xxviii.** Recebido do Administrador comunicado de que a responsabilidade sobre o almoxarifado passou a ser da Sr Lucineia Nonata Costa Diniz;
- xxix.** Recebido do Gabinete da Presidência cópia do Parecer Técnico sobre Atuação dos profissionais técnicos de enfermagem na realização de exames oftalmológicos, atuação no Centro Cirúrgico e organização de materiais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xxx.** Recebido da Presidência cópia do Relatório de Auditoria Especial do Cofen;
- xxxi.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência resposta ao Memorando Nº 0704/2019 – GAB PRESIDENCIA solicita que a Coordenação do Departamento de Fiscalização apresente o Planejamento Anual de Fiscalização;
- xxxii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 228, 568, 463, 328 e 546;
- xxxiii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRT's para análise e homologação referentes às seguintes Instituições: CICATRIZAR – PJ: 3477; RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II- PJ: 527; HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA- PJ: 3551; CTA DE PINHEIRO- PJ: 559; SAE DE PINHEIRO-PJ: 560 PICCSOLUTION- PJ: 3550; RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I- PJ: 527; UPA ITAQUI BACANGA- PJ: 39; IFMA (CODÓ)– PJ: 3247; HAPICLÍNICA COHAB- PJ: 347; PRONTO SOCORRO DO ANIL- PJ: 101; HAPICLÍNICA SÃO LUIS- PJ: 3530CLINICA LA RAVARDIERE- PJ: 21; CARDIOVAS- PJ: 1563; HOSPITAL SÃO LUIS- SLZ- PJ: 108; CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E MED. NUCLEAR– PJ: 3305; SÓ SAÚDE RESGATE- PJ: 3229; C.S. JOÃO PAULO- PJ: 74; CEREST MUNICIPAL- PJ: 205; BRIGTH- PJ: 336; SUPERCLINICA COHAB I– PJ: 2761;
- xxxiv.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRE para análise e homologação referentes à Instituição DERMATOS CURATIVOS – PJ: 3516;
- xxxv.** Recebido da Presidência CRE homologada referente a LEILA BRANCO CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM – BACABAL/MA;
- xxxvi.** Recebido da Presidência CRT's homologadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xxxvii.** Recebido da Presidência solicitação de urgência na confecção de CRT das empresas: BRIGHT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E MEDIOLY MATERIAIS MÉDICOS;
- xxxviii.** Encaminhada à Presidência cópia da ata de reunião nº11/2019;
- xxxix.** Encaminhado ao RH justificativas referentes ao controle de ausências dos funcionários da UF;
- xl.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete sugerindo arquivamento: PAD Coren-MA nº 112/18 – DENÚNCIA Nº 82/18, PAD Coren-MA nº 025/16 – DENÚNCIA Nº 10/16, PAD Coren-MA nº 263/19 – DENÚNCIA POR OFICIO – SEEMA, PAD Coren-MA nº 224/19 – DENÚNCIA Nº 57/19, PAD Coren-MA nº 395/19 – DENÚNCIA Nº 72/19 PAD UF nº 20/19 – UROCLIM; PAD UF nº 026/2017 – CLINICA SANTO ANDRÉ,
- xli.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete para ciência e deliberação: PAD Coren-MA nº 258/18 – DENÚNCIA Nº 201/18, PAD UF nº 189/19 – CLINICA RIBEIRO - BACABAL/MA;
- xlii.** Encaminhado os PAD's a seguir para guarda no Arquivo Geral: PROJETO SALVAMAR II, GASTRO HCI, PROSFRAM, PROJETO SALVAMAR III - PONTA D'AREIA, CEMED, PROJETO SALVAMAR I – CALHAU, PROJETO, SALVAMAR IV - OLHO D'AGUA, NUCLEAR MARANHÃO, CEGINE VACINAS, HELP HOME CARE LTDA ME, LAR E SAÚDE HOME CARE, CAISCA - ANJO DA GUARDA, UM MARIA HELENA FREIRE, NOZ NEUROCENTRO, HOSPITAL SANTA HELENA, UAP UNIDADE JARACATY, CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS REPRESENTAÇÕES, UPC RENASCENÇA, HOME CARE SAÚDE PLENA, QUALITY SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SESI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO,
POLICLÍNICA MAIOBÃO;

- xliii.** Encaminhado ao setor de RH solicitação de férias da fiscal Ana Paula Barros Aroldi Uhdre.

Meta/Produtividade

A meta do mês de outubro de 10 instituições por fiscal fora modificada conforme a seguir: As fiscais Djayna, Marina e Luiza tiveram metas reduzidas em duas fiscalizações por apresentarem palestra no I Seminário de Enfermagem do Coren-MA: O papel do Enfermeiro Responsável Técnico. Os fiscais Ana Paula, Jurandy, Luiza e Marina tiveram meta reduzida em duas designações por conduzirem oficinas no referido seminário. A fiscal Djayna teve meta reduzida decorrente de duas designações a mais no mês de outubro. A fiscal Ana Paula terá meta reduzida em 1 designação por ter substituído a coordenadora durante o 3º Encontro de Coordenadores de UF, em BSB-DF. A fiscal Milene apresentou atestado entre os dias 06 e 14. Houve redução da meta da fiscal para 6 designações.

A meta proposta foi alcançada em **90,16%**, conforme tabela a seguir:

<i>Fiscal</i>	<i>Nº de designações</i>	<i>Nº de visitas realizadas para cumprir as designações</i>	<i>Designações atendidas</i>	<i>Fiscalizações efetivadas</i>
Ana Paula	07	05	07	07
Djayna	06	06	06	05
Jurandy	08	06	08	08
Luiza	07	07	07	07
Marina	07	07	07	07
Milene	06	06	06	06
Amanda (SUB-ITZ)	10	10	10	06
Pollyanne (SUB-BALSAS)	10	08	10	09
TOTAL	61	55	61	55



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

**O número de fiscalizações efetivadas difere do número de designações, em decorrência do fato de não haver serviço de enfermagem na Instituição designada, por não haver profissional de enfermagem no momento da visita ou, ainda, por a Instituição encontrar-se fechada ou desativada.*

O número de visitas realizadas para cumprir as designações dos fiscais Ana Paula, Jurandy, e Pollyanne é inferior ao número de designações, pois havia denúncias a serem apuradas e/ou aplicação da Operação Transporte Seguro concomitante a fiscalização à Unidade.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Setembro/2019</i>	190	192	85

1. CONCLUSÃO

No mês de novembro o cronograma de designações fora cumprido conforme programado. As designações a mais realizadas no mês de outubro, pela fiscal Djayna foram subtraídas da meta referente ao mês de novembro, conforme descrito alhures.

Em relação ao mês de outubro houve aumento da efetividade das fiscalizações, ficando em 90,16%. Seis Instituições não foram passíveis de fiscalização, pois fora constatado: Instituição em reforma, sem profissional de enfermagem no momento da fiscalização, possui apenas profissional enfermeiro auditor, não exercendo atividades assistenciais, conforme Anexo I.

Juliana Marques Rolim Pinheiro
Coordenadora da Unidade de Fiscalização
Coren-MA 148.305-ENF